



Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática



Sumário

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Definições	3
4. Regulamentação Aplicável	4
5. Princípios	4
6. Diretrizes	5
7. Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático	5
8. Dever de Reportar e Dever de Colaborar	6
9. Implementação da PRSAC	6
10. Responsabilidades	7
11. Relatórios	8
12. Manutenção de Informações e Registro	8
13. Vigência e Atualizações	9
14. Histórico de Versões	9



1. Objetivo

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática tem por objetivo definir e formalizar o gerenciamento destes riscos adotado pela Lev Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Lev DTVM") na execução das suas atividades, observando os princípios da relevância e proporcionalidade em relação aos serviços e produtos ofertados. Além desses princípios, adiciona-se a busca constante de ética e transparência nas relações com a comunidade, respeitando os direitos humanos e praticando o desenvolvimento sustentável.

Por meio do estabelecimento de diretrizes, em linha com a Resolução CMN nº 4.945 de 15/09/2021, a Lev DTVM se compromete a atuar com responsabilidade social, ambiental e climática, direcionando esforços para colaborar com o desenvolvimento econômico e social do mercado brasileiro, considerando as necessidades específicas dos seus negócios, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como os aspectos legais e regulamentares aplicáveis.

2. Abrangência

Esta política é aplicável a todos os colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e fornecedores da Lev DTVM.

3. Definições

Colaboradores: todos os colaboradores da LEV DTVM, incluindo sócios, diretores, empregados, consultores, estagiários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades.

Interesse comum: interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática.

Natureza social: o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.

Natureza ambiental: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.

Natureza climática: a contribuição positiva: (i) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e, (ii) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos;

Partes interessadas: clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela LEV DTVM, a comunidade interna à Lev, os fornecedores e os prestadores de serviços relevantes, os investidores em títulos e valores

mobiliários emitidos pela Lev (se houver) e as demais pessoas que, conforme avaliação da LEV DTVM, sejam impactadas por suas atividades.

PRSAC: Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, o presente documento.

Riscos social, ambiental e climático: possibilidade de ocorrência de perdas para a Lev DTVM ocasionadas por eventos associados à: (i) social: violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum; (ii) ambiental: degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais; (iii) climático: (a) risco climático de transição: ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e (b) risco climático físico: intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

4. Regulamentação Aplicável

- Resolução CMN nº 4.945 de 15/9/2021
- Resolução CMN nº 4.557 de 23/2/2017

5. Princípios

No estabelecimento das ações e no gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático a Lev DTVM observa os seguintes princípios:

Princípio da Relevância: o grau de exposição aos riscos social, ambiental e climático das suas atividades e operações.

Princípio da Proporcionalidade: a compatibilidade da PRSAC com a natureza e complexidade das atividades, serviços e produtos oferecidos pela Lev DTVM.

Estes princípios são norteadores para a Lev DTVM:

- Na busca da contínua adequação as práticas de desenvolvimento sustentável;
- Na ética e transparência como pilares, garantindo o diálogo e a prestação de contas sobre a sua atuação;
- No conhecimento das práticas dos parceiros comerciais, em relação aos direitos humanos, condições dignas de trabalho e impactos ambientais, repudiando qualquer prática de atos que promovam a discriminação ou violação de direitos;
- No respeito aos direitos humanos, prevenindo e combatendo os impactos negativos nas suas atividades diretas e indiretas, repudiando qualquer forma discriminatória, preconceituosa, desumana, bem como o trabalho escravo e o trabalho infantil;
- No repúdio aos atos de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo,



orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;

- No respeito ao meio ambiente e a contribuição para sua sustentabilidade.

6. Diretrizes

A Lev DTVM tem como compromisso atuar com postura ética e transparente nas relações com a comunidade em que atua, respeitando os direitos humanos e praticando o desenvolvimento sustentável. Neste sentido a PRSAC é baseada nas seguintes diretrizes fundamentais:

Comunidade: manutenção de condições de trabalho adequadas que garantam o respeito aos direitos humanos, a diversidade e repudiando qualquer ato discriminatório.

Clientes: a Lev DTVM reserva-se o direito de vetar ou recusar relacionamento com clientes caso seja identificado indícios de práticas não adequadas aos princípios de responsabilidade social, ambiental e climática.

Parceiros: na seleção dos parceiros de negócio a Lev DTVM busca contratar aqueles alinhados com as diretrizes aqui estabelecidas e que possuem boas práticas de conduta e atuação.

Meio ambiente: os colaboradores são estimulados a manter um ambiente sustentável, racionalizando os recursos não renováveis e preservando a biodiversidade e os recursos naturais.

7. Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático

A Lev DTVM possui sistemas, rotinas e procedimentos que visam identificar, avaliar, gerenciar e mitigar os Riscos Social, Ambiental e Climático nas suas operações e atividades.

O processo de due diligence prévio em relacionamentos com clientes, parceiros e fornecedores inclui também aspectos de responsabilidade social, ambiental e climática. Para esta verificação é utilizado sistema que tem como objetivo identificar listas restritivas, mídias negativas e processos, desta forma, são verificadas informações sobre passivos ambientais e sociais, ações investigativas ou punitivas relacionadas a estes assuntos, ou, mesmo, imagem e reputação.

São vedadas as parcerias:

- com atividades que incentivem a prostituição;
- com atividades de jogos ilegais;
- que utilizem de mão de obra infantil;
- que constem no cadastro oficial de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;



- com atividades de fabricação e transação de armas, munições e explosivos, quando não se tratar de fornecedores para segurança pública e/ou forças armadas e segurança privada regulamentada;
- com atividades de fabricação e transação materiais radioativos, quando não se tratar de uso para fins terapêuticos ou de controle de qualidade;
- atividades que sejam ilegais ao abrigo de leis, regulamentos ou convenções e acordos internacionais ratificados relacionados à proteção de recursos da biodiversidade ou patrimônio cultural;
- mineração a carvão, usinas de geração de energia a carvão e instalações associadas.

A Lev DTVM reserva-se o direito de vetar ou recusar relacionamento com clientes, parceiros e fornecedores que não se enquadrem nas iniciativas socioambientais promovidas ou patrocinadas pela instituição.

Sendo iniciado o relacionamento, o monitoramento dos riscos social, ambiental e climático passa a ser realizado periodicamente para a sua manutenção.

Os novos produtos e serviços são avaliados tendo como base as diretrizes da PRSAC que visam mitigar os riscos de imagem, reputação, ambiental e econômico.

Ressaltamos que a Lev DTVM não opera com concessão de crédito e/ou emissão de dívidas e títulos privados. Também não possui exposição financeira em títulos com lastro e/ou correlação com fatores ambientais e climáticos. A atuação da Lev DTVM restringe-se a distribuição e intermediação de títulos e valores mobiliários, sem qualquer ligação com os produtos negociados pelos seus clientes.

Imperioso mencionar a ausência de dependência do modelo de negócios da Lev DTVM com a utilização de recursos naturais e a emissão de dióxido de carbono para o seu funcionamento.

Neste sentido, considerando as atividades desempenhadas pela Lev DTVM o Risco Climático é imaterial, não sendo possível a adoção de medidas adicionais a fim de identificar e mitigar os eventos de risco expostos na regulação aplicável.

8. Dever de Reportar e Dever de Colaborar

Os colaboradores entendem e aceitam que têm o dever ativo de prontamente reportar suspeitas ou indícios violações a esta PRSAC. Além disso, entendem e aceitam que têm o dever ativo de colaborar com as investigações internas visando a apuração de suspeitas ou indícios de atos de corrupção ou de atos lesivos, omissões ou violações referentes ao dever de reportar ou ao dever de colaborar.

9. Implementação da PRSAC

A Lev DTVM deve estabelecer um plano de ação para implementação da PRSAC, que define as ações requeridas para a adequação da estrutura organizacional e operacional, se necessário, bem como as rotinas e os procedimentos a serem executados em conformidade com as diretrizes da política, segundo cronograma especificado.

Esta política e o plano de ação retromencionado devem ser aprovados pela Diretoria.

10. Responsabilidades

O cumprimento da presente Política é de responsabilidade dos Colaboradores da LEV DTVM e possui os seguintes níveis de governança:

Diretoria

- Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor de PRSAC;
- Assegurar a aderência da Lev DTVM à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela Lev DTVM não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

Diretor de PRSAC

O Diretor de PRSAC é o responsável por desenvolver e administrar o Programa de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, possuindo habilidade para atuar com autoridade suficiente e independência, para:

- Prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando a Diretoria;
- Implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- Monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- Divulgação adequada e fidedigna das informações conforme normativa vigente.

O Diretor de PRSAC é integrante do comitê executivo o qual periodicamente se reúne para relatar as atividades relacionadas à área e deliberar sobre as soluções de possíveis irregularidades, falhas identificadas e melhorias dos processos como parte da evolução do assunto.

Cadastro

- Identificar no processo de análise dos clientes, parceiros e fornecedores os riscos social, ambiental e climático e reportar ao Compliance.

Jurídico

- Manter nos contratos negociados cláusulas com declarações e obrigações relacionadas a princípios sociais, ambientais e climáticos previstas na regulamentação aplicável.

Compliance

- Análise dos clientes, parceiros e fornecedores, reportados pela área de cadastro, com eventual risco;
- Acompanhar e monitorar o cumprimento da política;
- Coordenar a implantação e revisão dos documentos pertinentes a essa política.

O Compliance, em conjunto com a área de recursos humanos, será responsável pela disseminação aos colaboradores desta política.

Colaboradores

- Compreender esta política e suas responsabilidades;
- Cumprir e disseminar os princípios e diretrizes desta PRSAC;
- Buscar orientações em caso de dúvidas.

11. Relatórios

Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (“Relatório GRSAC”)

A Lev DTVM deve divulgar o Relatório GRSAC, nos termos da Resolução BCB nº 139/2021, o qual deve conter minimamente a descrição da governança do gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático.

A tabela padronizada do Relatório GRSAC consta estabelecida na Instrução Normativa BCB nº 153/2021 e deve ser divulgada com periodicidade anual no sítio da Lev DTVM na internet, pelo período de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua divulgação, em um único local, de acesso público e de fácil localização.

Documento de Risco Social, Ambiental e Climático (“DRSAC”)

O DRSAC deve conter as informações relativas aos riscos social, ambiental e climático de exposições em operações de crédito e títulos e valores mobiliários de que trata a Resolução BCB nº 151/2021.

A remessa deve ser realizada pelo documento 2030 do BACEN, com periodicidade semestral, até o 10º dia útil do segundo mês subsequente ao da respectiva data-base, em consonância com a Instrução Normativa BCB nº 222/2021.

12. Manutenção de Informações e Registro

A Lev DTVM deve manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior por determinação expressa do órgão regulador:

- registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos sociais, ambientais e climáticos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação.

13. Vigência e Atualizações

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente por prazo indeterminado, devendo ser revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos.

Não obstante as revisões estipuladas, este documento poderá ser alterado sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência, ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela Lev DTVM, incluindo:

- oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da instituição;
- mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;
- reorganizações societárias significativas;
- mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positiva quanto negativamente; e
- alterações relevantes em relação ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso II da Resolução CMN 4.945.

14. Histórico de Versões

Informações Básicas

Título	Política de Responsabilidade Socio, Ambiental e Climática
Versão	3
Aprovador	Diretoria
Data da elaboração	19/09/2025
Data da aprovação	07/10/2025
Data da próxima revisão	07/10/2027
Área proprietária da política	Compliance

Histórico de Versões

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor	Departamento
1	Versão Inicial	29/04/2022	Daiane Pereira	Compliance
2	Adaptação à Res. CMN 4.945	17/11/2022	Daiane Pereira	Compliance
3	Revisão Periódica – Ajustes Redacionais	19/09/2025	Maris Arduin	Compliance



Aprovações

Aprovações:	Marcelo Cerize	Maris Arduin	Davi Quixadá
Data: 07/10/2025	Diretor	Diretora	Diretor